

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



PORTARIA Nº 075/2024

“Dispõe sobre a restituição da Comissão Provisória de Estudos para Viabilização de Implantação da Educação em Saúde com a designação de seus membros na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião”.

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29 VII, do Estatuto desta Fundação,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 168/2013 em seu artigo 7º que autoriza a Fundação a prestar serviços na formação profissional e educação permanente na área da saúde pública, bem como pesquisa e demais atividades correlatas e/ou inerentes à saúde pública no âmbito do SUS;

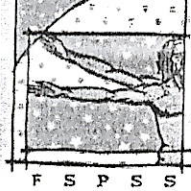
Considerando que o artigo 10 da LCM nº 168/2013 permite que os serviços de saúde prestados pela Fundação podem servir de campo de prática para ensino e pesquisa na área da saúde, mediante convênios com o Poder Público e instituições de ensino e pesquisa públicas e privadas;

Considerando que a Fundação pode desenvolver atividades de ensino, pesquisa e avaliação de tecnologias conforme disposto no artigo 28 e seus parágrafos da LCM nº 168/2013;

Considerando a necessidade de capacitação contínua dos profissionais que atuam na Fundação de Saúde;

Considerando a necessidade da Fundação de Saúde em dispor de meios para a implantação de educação na saúde;

Considerando a intenção de implantar um polo de educação permanente em saúde – “Escola SUS”, no âmbito da fundação;



Considerando que a educação permanente é entendida como a aprendizagem no trabalho ao longo de toda a vida, onde o aprender e o ensinar devem ser incorporados ao cotidiano das organizações;

Considerando as necessidades emanadas da realidade dos serviços e do cotidiano de trabalho dos profissionais envolvidos, bem como da gestão das unidades dos serviços e do sistema de saúde em geral;

Considerando o convênio o Convênio de Cooperação assinado entre a Fundação de Saúde Pública e a Sociedade Empresária de Ensino Superior do Litoral Norte Ltda – Centro Universitário Módulo, que visa a cooperação técnica entre as instituições no campo de ensino em saúde.

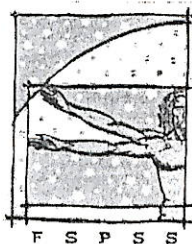
RESOLVE:

Artigo 1º - RESTITUIR a Comissão Provisória de Estudos para Viabilização de Implantação da Educação em Saúde, instituída pela Portaria nº 005/2023;

Artigo 2º - A comissão coordenará o processo de integração entre cursos da área da saúde, os serviços de saúde e a comunidade para a formação e o desenvolvimento de recursos humanos;

Artigo 3º - São objetivos da Comissão:

- Elaborar diretrizes orientadoras para efetivação da integração ensino, serviço e comunidade no âmbito da educação em saúde;
- Capacitar metodologicamente os diversos sujeitos envolvidos com educação permanente em saúde;
- Pactuar os cenários de práticas nos diversos níveis de atenção e gestão;



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- Avaliar as ações desenvolvidas com base na Política Nacional de Educação Permanente na perspectiva de novas propostas;
- Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos pactuados no convenio de cooperação assinado com o Centro Universitário Módulo;
- Auxiliar no desenvolvimento e discussão para celebração de novos convênios de cooperação com outras instituições de ensino;
- Coordenar e gerenciar as ações de capacitação, integração, reciclagem e cursos introdutórios em apoio ao NEP;

Artigo 4º - A Comissão será composta por empregados públicos da Fundação de Saúde.

Parágrafo Único – Os servidores públicos cedidos para a Fundação, poderão compor a comissão;

Artigo 5º - Ficam designados os seguintes empregados públicos para integrarem a Comissão:

Vanessa da Silva Antonio
Psicóloga
Mat. 298-4

Felipe Manoel Rodrigues Moniz
Enfermeiro
Mat. 133-3

Izabelle C.de Oliveira Gonçalves
Enfermeira
Mat. 32-9

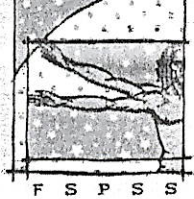
Angelica Oliveira Costa
Enfermeira

Gustavo Barboni de Freitas
Advogado
Mat. 385-9

Sergio Luiz Jeremias Junior
Médico
Mat. 65801-4

Rômulo Luigi Maccire
Odontólogo
Mat. 129-5

Priscila Barbara
Enfermeira
Mat. 164-3



Thacia Helena da Silva Carvalho
Auxiliar Administrativo
Mat. 293-3

Ana Paula Freire de Souza
Assessora Administrativa
Mat. 65781-6

Artigo 6º - A Comissão deverá eleger entre seus membros, o presidente e o secretário;

Artigo 7º - A comissão deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data desta portaria, seu calendário de reuniões ordinárias;

Parágrafo Único – A comissão poderá reunir-se extraordinariamente sempre que houver necessidade;

Artigo 8º - Os designados farão jus a gratificação instituída pelo Parágrafo 6º do artigo 62 da Resolução nº 153, de 15 de agosto de 2023 e Resolução nº 22/2017.

Artigo 9º - O prazo de vigência desta comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

Artigo 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024.

São Sebastião, 19 de março de 2024.

CARLOS EDUARDO ANTUNES GRAVEIRO

Diretor Presidente

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra